



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NUMERO 6560 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de contrapartida de verbas oriundas de convênios, termos cooperação ou congêneres celebrados junto ao Governo Federal e Estadual.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a natureza jurídica dos pagamentos e contrapartidas dos convênios e instrumentos congêneres” celebrados junto à União e Estado de São Paulo;

Considerando ainda que a inadimplência de tais pagamentos podem acarretar no bloqueio de repasse das verbas previstas nestes convênios;

Considerando que, segundo manifestação técnica da Secretaria Municipal de Fazenda atestando a necessidade de instrumento hábil a possibilitar a manutenção dos convênios vigentes;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de contrapartida de convênios, termos cooperação ou instrumentos congêneres celebrados junto ao Governo Federal e Estadual, com intuito de manter o recebimento dos repasses das verbas vinculadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de fevereiro de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SME//gas.